

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 6.646, de 17 de janeiro de 2022.

*(Reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica REORGANIZADO, na forma abaixo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.682, de 28 de maio de 2013, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:

Presidente: Alexandre Baptista Pereira

Vice-Presidente: Hilton Charles Matos Pedro

I - Representantes de Órgãos do Governo e Entidades

a) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Titular: Priscila Amicci

Suplente: Josana Souza Carlos

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Patrícia Daltio dos Reis

Suplente: Joana D`arc Moreira Padilha

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Dulce Piacentini V. de Carvalho

Suplente: Eliana Silveira Bezerra

d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Titular: Marlon Ramos Ribeiro

Suplente: Talitah L. Ribeiro França

e) Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Bruno Augusto Fernandes

Suplente: Reginaldo Francisco Dias

f) Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Vilma Zanluchi

Suplente: Felipe Silva Souza

g) Instituição de Ensino Técnico Estadual

Titular: João Baptista Vicente Neto

Suplente: Patrícia de P. M. Gomes Bernardino

h) Instituição de Ensino Técnico Federal

Titular: Vanda dos Santos Silva

Suplente: Tarsila Ferraz Frezza

i) Diretoria Estadual de Ensino

Titular: Regina de Fátima Leôncio

Suplente: Heloísa F. Morini Lourenço

II - Representantes da Sociedade Civil

a) Clube de Serviços (OAB)

Titular: Camilo Henrique Gomes

Suplente: Juliana Pascon

b) Entidade Prestadora de Serviço à Pessoa com Deficiência (APAE)

Titular: Daiane Correa Novaga

Suplente: Adriana Henrique Souza

c) Entidade Prestadora de Serviço à Pessoa com Deficiência (Associação Arco Iris)

Titular: Raquel Aparecida Cardoso Angelo

Suplente: Bruna Aparecida Ferreira

d) Entidade Prestadora de Serviço à Pessoa com Deficiência (Fundação Padre Emílio Immos)

Titular: Hilton Charles M. Pedro

Suplente: Marina Furigo

e) Instituição de Ensino Superior Privado

Titular: Sílvia Barille

Suplente: Marina Lemos Vilardi

f) Representante de Pessoa com Deficiência Física

Titular: Arlete Cardia de Castro

Suplente: Alexandre B. Pereira

g) Representante de Pessoa com Deficiência Visual

Titular: Zartarcy Zanlucki

Suplente: Thainá Gonçalves Gaspar

h) Representante de Pessoa com Deficiência Intelectual

Titular: Rosana Campos

Suplente: Fabiana Couto Bonardi

i) Representante de Pessoa Com Deficiência Múltipla

Titular: Maria José Marques de Oliveira Garcia

Suplente: Karina Luzia de Oliveira

j) Representante de Pessoa com Deficiência Auditiva

Titular: Caroline Pinheiro Barreto

Suplente: Aline Gagliote Hirata

Artigo 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.400 de 12 de agosto de 2021.

Estância Turística de Avaré, 17 de janeiro de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME., ref. ao Semanário Oficial – edição nº 1178, pág. 06, de 17 de janeiro de 2022

#### Onde se lia: JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 29502,29508,29509,29510,29511,29512,29513,29515,29516/2021

Valor: R\$ 27.531,24

Avaré, 17 de janeiro de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

#### Agora se lê:

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s):29502,29508, 29509, 29510, 29511,29512, 29513, 29515, 29516/2021

Valor: R\$ 27.531,24

Avaré, 17 de janeiro de 2022  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de escritório, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda

Empenho(s): 24902,26977,26978/2021

Valor: R\$ 3.645,00

Avaré, 17 de janeiro de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais hidráulicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para adequação de banheiro móvel.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda.

Empenho(s):24745/2021

Valor: R\$ 2.716,00

Avaré, 17 de janeiro de 2022

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de aparelhos de telefone e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda.

Empenho(s):26492,26493/2021

Valor: R\$ 245,00

Avaré, 17 de janeiro de 2022

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Habitação

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aparelhos e utensílios domésticos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos subordinados à Secretaria.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda.

Empenho(s):26815/2021

Valor: R\$ 4.466,00

Avaré, 17 de janeiro de 2022

Andreia Brisola Carvalheira

Secretária Municipal de Esportes

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de pontes.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda.

Empenho(s):26204/2021

Valor: R\$ 3.724,00

Avaré, 17 de janeiro de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

## Ineditoriais

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com pintura de guias, postes e bancos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Renata Cristina Firmino Teixeira

Empenho(s): 13085/2021

Valor: R\$ 1.863,10

Avaré, 17 de janeiro de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de instalação e reconstituição de mosaico português e tal quebra de ordem se faz necessária para conservação de praças e passeios públicos.

Fornecedor: Tamires Cristina Ferreira

Empenho(s): 17030/2021

Valor: R\$ 16.640,00

Avaré, 17 de janeiro de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AVARÉ, 17 DE JANEIRO DE 2.022.

CONVOCAMOS TODOS OS ASSOCIADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2.022 AS 15:00 HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA, E AS 15:30 EM SEGUNDA CHAMADA, CEI CRECHE SANTA TEREZINHA SITUADA NA RUA PARAÍBA, Nº889 NA CIDADE DE AVARÉ - SP, PARA TRATAR DOS SEGUINTESS ASSUNTOS:

ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO DE 2.022 - 2.023.

OUTROS ASSUNTOS SE FIZERAM NECESSÁRIOS.

ANGELA HELENA CHECHE PIZZA

PRESIDENTE